



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1619 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1630 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1630 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.166.632/0001-16, para a mão de obra na Motoniveladora N.H Placa nº02, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através dos serviços de tirar vazamento Hidráulico, tirar cano Hidráulico para soldar e colocar no lugar e tirar Radiador para Limpeza, no valor total de R\$ 1.550,00 (Mil e quinhentos e cinquenta reais)

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento e sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, por constar no mesmo despacho do MI n.º 4.270/2022, com a indicação do responsável pela pesquisa, entende-se que os vícios não maculam o processo. Ademais, foi devidamente publicado o aviso de dispensa de licitação n.º 99/2022, sem que tenham aportado novos orçamentos.

Outrossim, foram juntados documentos que atestam a regularidade da empresa de menor orçamento, na forma do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, a exceção da sua regularidade com o FGTS, o que se recomenda seja suprido.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

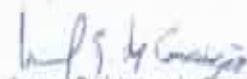
Ressalta-se que como o valor da contratação se enquadra na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, a contratação não entra na soma total de valores para fins de aferição do limite de dispensas para objetos da mesma natureza em razão do valor neste exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer

Herval, 21 de novembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

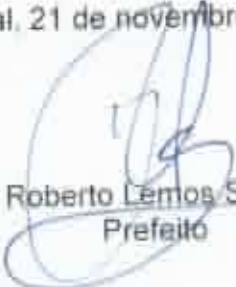
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1620 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1819 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas, 632, Herval/RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a mão de obra na Motoniveladora N.H Placa nº 02, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através dos serviços de tirar vazamento Hidráulico, tirar cano Hidráulico para soldar e colocar no lugar e tirar Radiador para Limpeza.

O valor total de R\$ 1.550,00 (Mil e quinhentos e cinquenta reais).

Herval, 21 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

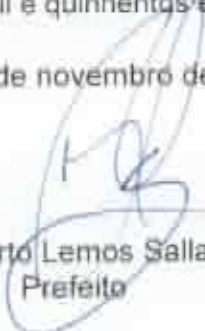
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1630 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1819 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas, 632, Herval/RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a mão de obra na Motoniveladora N.H Placa nº 02, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através dos serviços de tirar vazamento Hidráulico, tirar cano Hidráulico para soldar e colocar no lugar e tirar Radiador para Limpeza.

O valor total de R\$ 1.550,00 (Mil e quinhentas e cinquenta reais).

Herval, 21 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1630/2022

PUBLICAÇÃO
Período: 21/11
a 05/12/22
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matr. 1495-8

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas, 532, Herval/RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a mão de obra na Motoniveladora N.H Placa nº02, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através dos serviços de tirar vazamento Hidráulico, tirar cano Hidráulico para soldar e colocar no lugar e tirar Radiador para Limpeza.

O valor total de R\$ 1.550,00 (Mil e quinhentos e cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 266 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1630 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1819 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Cauane Borges da Luz, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.166.632/0001-16, situada na Av. Getúlio Vargas, 632, Herval/RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1630, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra na Motoniveladora N.H Placa nº02, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através dos serviços de tirar vazamento Hidráulico, tirar cano Hidráulico para soldar e colocar no lugar e tirar Radiador para Limpeza.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.550,00 (Mil e quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 dias após o encerramento dos serviços, atestado através de Memorando Interno da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P.J
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo, quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes à execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de área extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 21 de novembro de 2022.



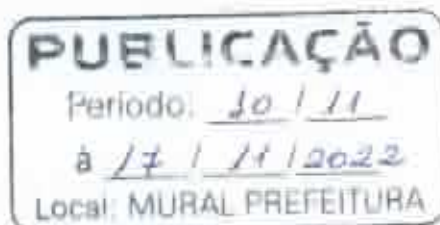
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Cauane Borges da Luz
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 99/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de mão de obra para tirar vazamento hidráulico, tirar cano hidráulico para soldar e colocar no lugar e tirar radiador para limpeza, na Motoniveladora New Holland – 02, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de propostas, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser endereçados ao e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 17 de novembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretaria Municipal de
Administração
Mat. 1538-5 - Portaria 297/22



Memorando 4.270/2022

Responder apenas via 1Doc



Marcio N. **SMOMUR-DAO**

Para

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMA - Secretaria Municipal de Administração

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO

SMA

SMA-DTM

SMOMUR

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

SMA-DS-SLC

28/10/2022 09:21

MOTONIVELADORA NH placa n° 02

Pelo presente Ml. Solicito serviço de mão de obra para Motoniveladora N.H Placa n°02. 01Tirar vazamento Hidráulico; Tirar cano Hidráulico para soldar e colocar no lugar e Tirar radiador para Limpeza.

Estes itens Hidráulicos são os que fazem a movimentação das articulações hidráulicas da motoniveladora os mesmo não podem ter vazamento, por esse motivo que faz necessário o conserto e o radiador e peças que refrigera o motor e deve ser limpo periodicamente para evitar aquecimento do motor.

Fonte do recurso Livre.

Marcio Lemos Nunes

Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios

[CERTIDAO_DIGITAL.pdf](#) (1.53 MB)

2 comentários

[MODELO_01015.pdf](#) (414.90 KB)

2 comentários

[ORCAO_0101015_000000001.pdf](#) (183.77 KB)

4 comentários

[ORCAO_0101015_000000001.pdf](#) (184.81 KB)

2 comentários

[ORCAO_0101015_000000001.pdf](#) (141.35 KB)

2 comentários

[Carta de autorização](#) (1.01 MB)

28/10/2022 09:21:32

Marcio Lemos Nunes

SMOMUR-DAO

enviou o documento de Rodrigo Cavalls Dutra em

Memorando 4.270/2022

[Lemos](#)

28/10/2022 09:23:29

Marcio Lemos Nunes

SMOMUR-DAO

desenvolveu documento Memorando 4.270/2022 em 8

comentários MARCIO LEMOS NUNES CPF: 962.XXX.XXX-04 conforme WFF nº: 2.270/2022

28/10/2022 09:40:41

Geaneir R. Amaro da Silveira

SMA-DTM

arquivou

31/10/2022 10:08:22 Rodrigo Caceres Dutra **SMDMUR** assina digitalmente Memorando 4.270/2022 com o certificado RODRIGO CACERES DUTRA CNP 965.XXX.XXX-76 conforme MP nº 2.200-970

31/10/2022 10:18:19 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou

6 Despachos não lidos

Despacho 1- 4.270/2022

31/10/2022 14:25

(Encaminhado)

Liandra S. **SMA**

SMA - Secretaria...

A/C: Sabrina S.
CC:

Conforme orçamentos (anexo acima), identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Cauane Borges da Luz - CNPJ:32.168.632/0001-16

Valor: R\$1.550,00

Atenciosamente,

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Verificar a assinatura? [Verificar assinatura](#)

31/10/2022 14:30:56 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou

31/10/2022 14:30:56 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** para de acompanhamento

Despacho 2- 4.270/2022

31/10/2022 14:31

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMA - Secretaria...

CC:

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te,

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Verificar a assinatura? [Verificar assinatura](#)

31/10/2022 14:31:18 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou

31/10/2022 14:31:18 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** para de acompanhamento

31/10/2022 14:31:27 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assina digitalmente Memorando 2- 4.270/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CNP 941.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200-970

Assinatura digitalizada automaticamente pelo sistema de gestão. Liandra S. 32.168.632/0001-16
SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CNP 941.XXX.XXX-42
SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CNP 941.XXX.XXX-42

Despacho 3-
4.270/2022

01/11/2022 12:11

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

LIII 8. SMF

SMF-DC-DES - DWS...

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

0001-987X(199605)17:3<335::AID-HLTH13>3.0.CO;2-P

LUIS ANTONIO SARAYO  número de documento Memorando 3-4-370/2022 emitido y certificado

Los Artistas Barrios [SMF](#) [argentina](#)

Los Amigos Barrios SMP marca de acompañamiento

Despacho 4-
4.270/2022

04/11/2022 15:53

(Encaminhado)

Encaminhado despesa orçamentária nº 1428, para autorizar emissão de empenho.

References

SMF-DC-GE8

GP - Gabinete do...

Mónica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Señor Contable

034759420022 4 01 03 18

Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES [Assinar Digitalmente](#) Memorando 4- 4.276/2022
 Don't Worry! MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 008.XXX.XXX-04 [Assinatura](#) 2/11/2022

Mônica de Fátima Martins [BMF-DC-BES](#) [arquivou](#)

Ministerio de Fomento, Martinique SMF-DC-DES para el desarrollo

Rodrigo Caceres thir@smomur.org

Despacho 5-
4.270/2022

10/11/2022 10:27

(Encaminado)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

ALL

Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Verificar a pendência? [Verificar pendência](#)

- 10/11/2022 10:27:54 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivos.
- 10/11/2022 10:27:54 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP envio de comprovante
- 10/11/2022 10:28:03 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assina digitalmente Memorando 6- 4.270/2022 (com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme SGT 17 E-260/2021)

Despacho 6- 4.270/2022

10/11/2022 11:09

(Encaminhado)

Ismael C. SMAJ

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

SMA-DS-SLC - Sal...

CC

[intencao_de_dispenca_39_mediadora_n5_02.pdf](#)
(71,80 KB)

1 download

Verificar a pendência? [Verificar pendência](#)

- 10/11/2022 11:10:05 Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ solicita a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 6- 4.270/2022 [Assinar](#)
- 10/11/2022 14:20:06 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assina digitalmente Memorando 6- 4.270/2022 (com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 641.XXX.XXX-42 conforme SGT 17 E-260/2021)
- 10/11/2022 20:40:58 Rodrigo Cáceres Dutra SMOMUR arquivos.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinus Bandeira, 671, Bairro Centro Herval/RS, CEP- 96310-000

Impresso em 21/11/2022 09:41:38 por Claudia Gonçalves - Agência Administrativa

"As críticas são a motivação para o sucesso." *Vitorio Furusho*





Certidão de Situação Fiscal nº 0021667029

Identificação do Titular da Certidão:

CNPJ 32.166.632/0001-16

CERTIFICAMOS que, aos 26 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, não há como enquadrar-se na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada consta

O nome do titular em CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, envie e-mail para: certidao@sefaz.rs.gov.br

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação do ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n.º 7.609/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não afeta o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações a fim de cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031714278

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em: <https://www.sefaz.rs.gov.br>



DECLARAÇÃO

CAUANE RODRIGES DA SILVA, CNPJ: 07.366.632/0001-14, com sede e domicílio no(a) **CE**,
com o endereço **Rua 005 - 446 - Vila dos Artistas - Fátima**.

- a) **Em decorrência do artigo 62, parágrafo 1º do inciso I do artigo 14 da Lei nº 13.127/2016**, a apresentadora da obra **CAUANE RODRIGES DA SILVA** não possui vínculo empregatício com o **INSTITUTO DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.366.632/0001-14, inscrita no CNPJ nº 07.366.632/0001-14.
- b) **De acordo com o artigo 62, parágrafo 1º do inciso I do artigo 14 da Lei nº 13.127/2016**, a apresentadora da obra **CAUANE RODRIGES DA SILVA** não possui vínculo empregatício com o **INSTITUTO DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.366.632/0001-14, inscrita no CNPJ nº 07.366.632/0001-14.

Assina: **Caiane Rodrigues da Silva**

Caiane Rodrigues da Silva
CAUANE RODRIGES DA SILVA
RG: 400151522



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046**
CNPJ: **32.166.632/0001-16**

Resolvidos o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. **constam** débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional (CTN)) ou sujeito de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. **não constam** inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 200 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:17 de dia 07/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2023

Código de controle da certidão: **4026.C85B.B642.478A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DE TRÁFICO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Nome
 CADAHE BORGES DA LUZ

CGA IDENTIDADE / RG INSCRIÇÃO / UF
 4083755532 RJ/RJ RS

CPF 031.039.990-46 **DATA NASCIMTO** 09/11/1994



Função
 FLAVIO VLADIMIR
 AZEVEDO DA LUZ
 ERNESTINA ALDEMA
 BORGES DA LUZ

PERMISSÃO

REC

LOT. HAB.

Nº REGISTRO

07256982628

VALIDADEZ

14/01/2024

(*) HABILITAÇÃO

08/05/2019

OBSERVAÇÕES



Cadahe Borges da Luz

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PELOTAS, RS

DATA EMISSÃO

19/05/2020

[Assinatura]

DELEGADO DE TRÁFICO
 [Assinatura]
 [Assinatura]

13674034260

85213165738

RIO GRANDE DO SUL

2096534514

PROBADO PLASTIFICAR

2096534514



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Identificação: 1º Im:637.0004-16

CPF do Titular: 0 31 491 0994-16 (12/01/1999)

Nome Completo: LUIZ VILAS BOAS

CPF do Titular: 0 31 491 0994-16

CPF do Titular: 0 31 491 0994-16 (12/01/1999)

O Banco Central do Brasil, no uso de atribuições que lhe confere o art. 17, § 1º, da Lei nº 11.196 de 19 de maio de 1990, certifica que, nesta data, o titular do FGTS identificado acima encontra-se em situação regular perante o Banco Central do Brasil.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de débitos decorrentes de operações de crédito, bem como de débitos decorrentes de operações de crédito, bem como de débitos decorrentes de operações de crédito.

Validade: 21/10/2022 a 19/11/2022

CPF do Titular: 0 31 491 0994-16 (12/01/1999)

CPF do Titular: 0 31 491 0994-16 (12/01/1999)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CONTO DO MUNICÍPIO DE HERVAL

ANEXO Nº 001/2013

DE 2013

DE 2013

DE 2013

DE 2013

DE 2013

DE 2013



DE 2013

DE 2013





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

12.188.822-0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2018
CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046		
NOME DO ESTABELECIMENTO OFICINA DO MOITA		UF ME
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.45-5-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.41-2-00 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-7-02 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-9-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-9-01 - Serviços de usinagem, torneamento e solda 29.80-8-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 32.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
TIPO DE ESTABELECIMENTO 212-8 - Empresa (Individual)		
AV GETULIO VARGAS	CEP 632	COMPLEMENTO 0000000
96.310-000	Bairro CENTRO	Município HERVAL
E-MAIL CAUANELI28@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9971-6129
SITUAÇÃO DE ABERTURA ATIVA		
DATA DE ABERTURA 03/12/2018		
NOME DO RESPONSÁVEL CAUANELI28@GMAIL.COM		
RUA DO RESPONSÁVEL 0000000		DATA DE ABERTURA 0000000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 15:09:54 (data e hora de Brasília)

Página 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicito serviço de mão de obra para Motoniveladora N.H Placa nº02

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 01- Tirar vazamento Hidráulico, Tirar cano Hidráulico para soldar e colocar no lugar e Tirar radiador para Limpeza.

3 – JUSTIFICATIVA

Estes itens Hidráulicos são os que fazem a movimentação das articulações hidráulicas da motoniveladora os mesmo não podem ter vazamento, por esse motivo que faz necessário o conserto e o radiador e peças que refrigera o motor e deve ser limpo periodicamente para evitar aquecimento do motor.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:Secretaria Municipal de Obras

Fonte de Recurso:Livre

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.550,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Certidão de Situação Fiscal nº 0021667029

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa NR. 0000267/2022

Declaração que não emprega menor de idade

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

Documentos do representante Legal

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 28/10/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Marcio Lemos Nunes

Supervisor de Setor de Manutenção de Predios.

Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel, Gasolina
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Data: 25/10/22

Cliente: Prefeitura Fátima

Veículo: MOTOCICLETA N.H. Placa: No 03

Quant	Descrição
01	TIRAR LAZAMENTO HIDRÁ- ULICO, TIRAR LANC HIDRÁ- ULICO PARA SOLDAR E COL- CAR NO LUGAR E TIRAR RAMA DA PARA LIMPADA. R\$ 1.550,00

TOTAL R\$ 1.550,00
OFICINA MOITA
MAHE BORGES DA LUZ
CNPJ 32.166.632/0001-16
R. 2015 Fátima 500
Cidade: Fátima - Maranhão

153984161485

CPF-031 039 990-46



OFICINA DO DIONE

53-984175158 / 53-999794168

Rua Padre Francisco Hillman, 815 - Herval/RS

Date: 25 / 10 / 22 Fone:

Cliente: CLIENTE HERVEI

Veículo: MOTOCICLETA DOBÇA N H Placa Nº 02

1) TIRAR VAZAMENTO HIDRÁULICO, TIRAR CÂNO HIDRÁULICO PARA SOLDAR E SOLDAR NO TUBO E TIRAR CABELO PRA PARA LINDAZA

30.660.686/0001-08

DIONE LOPES COELHO

RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70
CENTRO - CEP 16310-000
HERVAL-RS

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY
ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION
155 E. 42ND STREET
NEW YORK, N.Y. 10017

TOTAL RS 1.600.000

MOTTA AUTO

Atendimento e manutenção
Atendimento e manutenção
(11) 4844-4674

Atm - Serviço técnico
Atm - Serviço técnico
CIRCAMENTO

Data 22/10/2020

Cliente DILBERTO HERVAL

Veículo MONTECARLO N.H. Placa N202

Quant.	Descrição	Valor
01	TIRAR LIXA MOTO	
	HIDRAULICO, TIRAR	
	LAVO HIDRAULICO	
	PARA SELAR E	
	COLOCAR NO LUGAR	
	E TIRAR RADIADOR	
	PARA LIMPEZA	1.650,00

24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

24.530.086/0001-22

TOTAL R\$ 1.650,00

CP: 01 33 740 23



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91D3-DA87-095E-7FE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIO LEMOS NUNES** (CPF 562.XXX.XXX-04) em 28/10/2022 09:23:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RODRIGO CACERES DUTRA** (CPF 965.XXX.XXX-78) em 31/10/2022 10:09:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/91D3-DA87-095E-7FE8>